



RESOLUÇÃO CEPT/CEPE/CD/CEFET-MG Nº 12, DE 06 DE MARÇO DE 2023

Estabelece diretrizes para o Regime de Dependência dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do CEFET-MG no ano letivo de 2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e considerando o que foi deliberado na 1ª Reunião Extraordinária do Conselho de Educação Profissional e Tecnológica (CEPT), realizada no dia 23 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR que, em caráter excepcional no ano letivo de 2023, todas as disciplinas ofertadas nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma Integrada, possam ser cursadas em Regime de Dependência.

§1º O aluno poderá cursar até 2 (duas) disciplinas em Regime de Dependência concomitante com a série na qual esteja regularmente matriculado, excetuando-se a disciplina de Estágio Supervisionado Obrigatório.

§2º Tem direito ao Regime de Dependência somente o aluno reprovado em até 2 (duas) disciplinas no ano letivo de 2022. O requerimento de matrícula deverá ser encaminhado ao Colegiado do Curso, no prazo definido no Calendário Escolar do ano 2023 para os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

§3º O aluno matriculado em Regime de Dependência poderá cursar disciplinas em outra turma do mesmo curso, em turma de outro curso com a mesma oferta, ou por meio de estudos autônomos orientados, com cronograma de encontros presenciais e estratégias pedagógicas a serem definidas pelos docentes.

Art. 2º Cabe à Coordenação de Assuntos Acadêmicos orientar e elaborar a operacionalização do disposto no Art. 1º, junto às Coordenações de Curso e Departamentos, definindo a forma de oferta das disciplinas em Regime de Dependência, considerando as especificidades de cursos, *campi*, áreas e estudantes.

Art. 3º Cumpre à Diretoria de Educação Profissional e Tecnológica, em conjunto com as Coordenações de Assuntos Acadêmicos, Diretorias de *Campus* e Coordenações de Desenvolvimento Estudantil, implementar ações de acompanhamento pedagógico complementares que assegurem aos estudantes em Regime de Dependência condições para a recuperação de aprendizagens essenciais das disciplinas cursadas.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor no dia 06 de março de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 06/03/2023 14:40)
SERGIO ROBERTO GOMIDE FILHO
DIRETOR - TITULAR
DEPT (11.50)
Matricula: 2848845